

DECRETO Nº 253/2025

DATA: 17.11.2025

SÚMULA: Institui e nomeia a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social, a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, responsável pelo acompanhamento sistemático das metas, indicadores, resultados e ações previstas no referido Plano.

Art. 2º Compete à Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS:

- I – acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no PMAS, verificando sua execução física e financeira;
- II – analisar o atingimento das metas, indicadores e resultados pactuados;
- III – subsidiar a gestão municipal com informações técnicas para tomada de decisão e replanejamento das ações;
- IV – produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, garantindo transparência e publicidade das informações;
- V – apoiar o processo de revisão e atualização do PMAS, conforme normativas do SUAS;
- VI – articular-se com os serviços, programas e benefícios socioassistenciais para coleta e análise de dados.

Art. 3º Ficam designados para compor a Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS os seguintes(as) profissionais:

- I – Assistente Social - Daniela Todorovski;**
- II – Assistente Social - Ivanildo Copetti.**

Art. 4º A Instância Municipal ora instituída deverá reunir-se periodicamente, com periodicidade mínima trimestral, sem prejuízo de reuniões extraordinárias quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

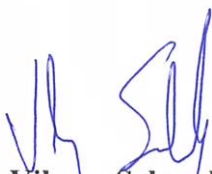
Art. 5º Os membros designados exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções institucionais, não cabendo remuneração adicional pela participação na instância.

Art. 6º O Departamento Municipal de Assistência Social fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS.

Art. 7º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto. de Administração.